

**PROJETO DE LEI N.º 28/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

GERAL

*2032*  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. *24.674-24* Pag. *955*

Data *20.2.24*

*[Assinatura]*  
Assinatura

Hora

**Autoriza as Contratações Temporárias de Excepcional interesse Público, vinculadas ao Programa Estadual denominado Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, vinculado a duração do programa, em razão de continuidade excepcional de interesse público na manutenção do Programa Estadual denominado Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB, dos servidores para os cargos em quantidades e remuneração a seguir descritas:

Quant.	Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01	psicólogo	R\$.3.500,00 – 40 horas
01	acompanhante terapêutico	R\$ 706,00 – 20 horas
01	artesão	R\$ 706,00 – 20 horas

I- As atribuições de cada dos cargos do programa NAAB e as exigências para o provimento seguem definidas no Anexo da Lei n. 3.459, de 02.07.2012, aqui vinculada.

**Art. 2.º** A finalidade das contratações dos cargos de acompanhante terapêutica, psicólogo, terapeuta ocupacional e artesão é a manutenção do Programa Estadual denominado Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB -, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, no apoio às equipes de ESFs para ampliação dos cuidados em Saúde Mental, Alcool e outras Drogas, compartilhando responsabilidades por ações de promoção da saúde e prevenção.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
Presidente

Em \_\_\_\_\_  
Presidente  
*26.2.24*  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente

**§ 1.º.** As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

**§ 2.º.** As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

**Art. 3.º** Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art.4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento, através de repasse do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde e Dotação de nº 31.90.04.00.00.00.

**Art. 6.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 20 DE  
FEVEREIRO DE 2024.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

### **SENHOR PRESIDENTE**

### **SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de **psicólogo, acompanhante terapêutico, artesão**, com a finalidade de manutenção e desenvolvimento do Núcleo de Atenção Básica à Saúde - NAAB, oriundo de Programa Estadual, com vistas a auxiliar às equipes de ESFs do Município, na mudança dos processos de trabalhos e no modelo de atenção às ações em saúde mental, álcool e outras drogas.

As contratações são indispensáveis para viabilizar a continuidade do programa, qualificando as ações municipais nas questões de saúde mental, álcool e drogas afins, face a demanda hoje apresentada, e tendo no Município hospital que é referência na área de psiquiatria, inclusive para a 4ª CRS. Não há como suportar os índices sem que efetivamente se pratique a prevenção e a ação, com resolutividade, dividindo responsabilidades na promoção da saúde.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, para a manutenção do NAAB, e, por tratar-se de programa cuja duração e permanência não se estimam, a contratação emergencial é o melhor caminho, já que o recurso para manutenção do programa é repassado de fundo a fundo, custeado pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde do Estado.

Evidencia-se dia a dia a necessidade de implantação de políticas públicas e educação permanente, com trabalhos de recuperação e inserção de atividades terapêuticas, através também da arte e do lazer, muitas vezes distantes e imprescindíveis para o tratamento do paciente e da própria família que convive com o problema, amenizando o agravamento da situação detectada.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 15/2024 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 20 de fevereiro de 2024.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 15/2024

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE 01 PSICÓLOGO COM CARGA HORÁRIA DE 40HS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÕES DE R\$3.500,00 MENSAIS, PELO PERÍODO DE 6 MESES RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 ARTESÃO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 706,00, PELO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO E 01 ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 706,00, PELO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0009	2.052	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2024		2025		2026	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 87.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por saldo financeiro final 2023	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 1.100,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 7.223,33	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 64.920,27	(+)	R\$ 19.533,39	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 13.756,40	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 19.533,39	(=)	R\$ -

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 15/2024, CONTRATAÇÃO DE 01 PSICÓLOGO COM CARGA HORÁRIA DE 40HS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÕES DE R\$3.500,00 MENSAIS, PELO PERÍODO DE 6 MESES RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 ARTESÃO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 706,00, PELO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO E 01 ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 706,00, PELO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 15/2024.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 19 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO:95978801053  
Dados: 2024.02.20 09:09:43 -03'00'

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
**Ordenadora de Despesa**